



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 779/2002
De 22 de outubro de 2002

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS

Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

"EMENDA DE CORREÇÃO, DO ARTIGO 75, DA LEI 760 DE 27 DE AGOSTO DE 2002, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA E SEUS ANEXOS".

1º - Altera a denominação da categoria funcional, de Auxiliar de Enfermagem, padrão 07, no artigo 75 da Lei nº 760 de 27 de agosto de 2002 e seus anexos, ficando assim denominada:

75 - O quadro de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, segundo o nível de dificuldade e complexidade dos servidores do município, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento."

ÁREA MEDIA

Denominação da Categoria Funcional	PADRÃO	CARGOS
Técnico de Enfermagem	07	04

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de outubro de 2002.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de outubro de 2002


Raúl V. Correa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir a nomenclatura de "Auxiliar de Enfermagem" para "Técnico de Enfermagem", que por razão de um lapso desta administração foi encaminhado de forma errada. Conforme manifesto do COREN a função de Auxiliar de Enfermagem é considerada hoje como cargo em extinção, o que nos vedaria de prover o referido cargo, tanto que conforme determinações legais até 2007, não poderá existir no quadro de pessoal a referida função, sendo obrigatoriamente ser Técnico de Enfermagem.

Gostaria imensamente de poder contar com o entendimento desta Colenda Casa Legislativa, uma vez que esta tramitando o concurso público para provimento do cargo, e esta matéria é de interesse público, por esta razão é que faço o referido apelo a este Egrégio Legislativo.

Lembramos vossas Senhorias, que só vai ser alterado a nomenclatura, os demais seguem o principal, "verbo ad verbum", não alterando nem mesmo o impacto financeiro.

Na plena certeza do vosso entendimento e apreciação do referido Projeto de Lei, reitero votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL